

“Como eles ousam espiar minha privacidade?”

Violações dos direitos das crianças e adolescentes por governos que endossaram sistemas de aprendizagem on-line durante a pandemia de Covid-19

Sumário

De segunda a sexta, Rodin, de 9 anos, acorda às 8 da manhã em Istambul, na Turquia. Ele come uma tigela de cereal de chocolate no café da manhã, e sua mãe o lembra, como sempre, de escovar os dentes depois. Às 9 da manhã, ele se conecta à sala de aula e acena para o professor e para os colegas. Ele espera que ninguém perceba que ele está um pouco sonolento, ou que está atrasado na lição de casa.

Durante os intervalos entre as aulas, Rodin lê mensagens de seus colegas no chat e faz rabiscos no quadro branco virtual que seu professor deixa aberto. Ele observa seu melhor amigo desenhar um gato; ele acha que seu amigo desenha muito melhor do que ele. No final da tarde, Rodin abre um site para assistir a aula de matemática televisionada nacionalmente para aquele dia. No final de cada dia, ele publica uma foto de sua lição de casa na página de mídia social de seu professor.

Sem que ele soubesse, um enxame invisível de tecnologias de rastreamento vigia as interações online de Rodin ao longo de seu dia. Em milissegundos após Rodin entrar na sala de aula pela manhã, a plataforma de aulas online de sua escola começa a rastrear a localização física de Rodin – em casa, na sala de estar de sua família, onde ele passou a maior parte de seus dias durante o lockdown da pandemia. A lousa virtual passa informações sobre seus hábitos de rabiscar para empresas de tecnologia da publicidade (AdTechs); quando a aula de matemática de Rodin termina, os rastreadores o seguem para fora de sua sala de aula virtual e para os diferentes aplicativos e sites que ele visita na internet. A plataforma de mídia social que Rodin usa para postar sua lição de casa acessa silenciosamente a lista de contatos de seu telefone e baixa detalhes pessoais sobre sua família e amigos. Algoritmos sofisticados revisam esse tesouro de dados, o suficiente para reunir um retrato íntimo de Rodin para descobrir como ele pode ser facilmente influenciado.

Nem Rodin nem sua mãe sabiam que isso estava acontecendo. Eles só foram informados por seu professor que ele tinha que usar essas plataformas todos os dias para ter sua frequência registrada na escola durante a pandemia de Covid-19.¹

Este relatório é uma investigação global das empresas de tecnologias educacionais (EdTechs) endossadas por 49 governos para a educação de crianças e adolescentes durante a pandemia. Com base na análise técnica de 163 produtos de EdTechs, a Human Rights Watch constatou que o endosso de governos à maioria dessas plataformas de aprendizado on-line colocou em risco ou violou diretamente a privacidade de crianças e adolescentes e outros direitos, para fins não relacionados a sua educação.

A pandemia de coronavírus abalou a vida e o aprendizado de crianças e adolescentes em todo o mundo. A maioria dos países optou por alguma forma de aprendizagem online, substituindo as salas de aula físicas por sites e aplicativos de EdTech. Isso ajudou a preencher lacunas urgentes na oferta de alguma forma de educação para muitas crianças e adolescentes.

Mas na pressa de conectar estudantes a salas de aula virtuais, poucos governos verificaram se as EdTech que eles estavam rapidamente endossando ou contratando para suas escolas eram seguras para as crianças e adolescentes. Como resultado, estudantes cujas famílias tiveram condições financeiras de acessar a internet e dispositivos eletrônicos, ou que fizeram grandes sacrifícios para acessar o ensino remoto, foram expostos às práticas de privacidade dos produtos de EdTech aos quais foram instruídos ou obrigados a usar durante o fechamento das escolas devido à Covid-19.

A Human Rights Watch realizou sua análise técnica dos produtos entre março e agosto de 2021 e, posteriormente, verificou suas conclusões conforme detalhado na seção de metodologia. Cada análise essencialmente é uma fotografia da prevalência e frequência das tecnologias de rastreamento incorporadas em cada produto em uma determinada data neste período. Essa prevalência e frequência podem flutuar ao longo do tempo com base em múltiplos fatores, o que significa que uma análise realizada em datas posteriores poderia registrar variações no comportamento dos produtos.

¹ Entrevista da Human Rights Watch com Rodin R. e sua mãe, em Istambul, Turquia, 11 de junho de 2021. Os nomes de todas as crianças citadas neste relatório foram alterados para proteger sua privacidade.

Dos 163 produtos de EdTech analisados, 145 (89 por cento) pareceriam se envolver em práticas em relação aos dados que colocaram os direitos de crianças e adolescentes em risco, contribuíram para enfraquecer esses direitos ou os violaram ativamente. Esses produtos monitoraram, ou tinham a capacidade de monitorar, crianças e adolescentes, na maioria dos casos secretamente e sem o consentimento das crianças e adolescentes ou de seus pais, mães ou outros responsáveis legais, em muitos casos coletando dados sobre quem são, onde estão, o que fazem durante a aula, quem são seus familiares e amigos e que tipo de dispositivo eletrônico suas famílias tinham condições financeiras de ter para usarem.

A maioria das plataformas de aprendizagem on-line instalou tecnologias de rastreamento que acompanharam as crianças e adolescentes fora de suas salas de aula virtuais e pela Internet ao longo do dia. Algumas ainda coletavam e registravam os hábitos dos estudantes de maneira invisível e impossível de evitar ou deletar – mesmo que os estudantes, seus pais, mães, responsáveis legais e professores estivessem cientes e tivessem o desejo e o conhecimento tecnológico para fazê-lo – sem jogar o dispositivo no lixo.

A maioria das plataformas de aprendizagem on-line enviaram ou concederam acesso a dados de crianças e adolescentes para terceiros, normalmente empresas de tecnologia da publicidade (AdTechs). Ao fazê-lo, elas parecem ter permitido aos algoritmos sofisticados de empresas de AdTech a oportunidade de unir e analisar esses dados para adivinhar as características e interesses pessoais de uma criança ou adolescente, e prever o que ele ou ela poderia fazer e como poderia ser influenciada. O acesso a essas informações poderia então ser vendido para qualquer pessoa – anunciantes, corretores de dados (data brokers) e outros – que buscassem impactar um grupo definido de pessoas com características semelhantes online.

As crianças e os adolescentes são vigiados em escala vertiginosa em suas salas de aula online. A Human Rights Watch observou 145 produtos de EdTech enviando diretamente ou concedendo acesso a dados pessoais de crianças e adolescentes para 196 empresas terceirizadas, em sua maioria esmagadora AdTechs. Em outras palavras, descobrimos que o número de empresas de AdTech que recebiam dados de crianças e adolescentes era muito maior do que as empresas de EdTech que enviavam esses dados a elas.

Alguns produtos de EdTech direcionaram publicidade comportamental a crianças e adolescentes. Ao usar os dados das crianças e adolescentes – extraídos de ambientes educacionais – para direcioná-las com conteúdo personalizado e anúncios que as seguem pela Internet, essas empresas não apenas distorceram as experiências online das crianças e adolescentes, mas também correram o risco de influenciar suas opiniões e crenças em um momento de suas vidas em que sofrem alto risco de manipulação. Muitos outros produtos de EdTech enviaram dados de crianças e adolescentes para empresas de AdTech especializadas em publicidade comportamental ou cujos algoritmos determinam o que as crianças e adolescentes veem online.

Não é possível para a Human Rights Watch chegar a conclusões definitivas sobre as motivações das empresas em promover essas ações, apenas podemos relatar o que observamos nos dados e nas próprias declarações das empresas e governos. Em resposta a solicitações de comentários, várias empresas de EdTech negaram a coleta de dados de crianças e adolescentes. Algumas empresas negaram que seus produtos fossem destinados a crianças e adolescentes, ou enfatizaram que suas páginas de sala de aula virtual destinadas a crianças e adolescentes tinham proteções de privacidade adequadas, mesmo que a análise da Human Rights Watch tenha descoberto que páginas adjacentes às páginas da sala de aula virtual (como a página de login, página inicial ou página adjacente com conteúdo infantil) não tivessem. As empresas de AdTech negaram o conhecimento de que os dados estavam sendo enviados a elas, indicando que, em qualquer caso, era responsabilidade de seus clientes não enviar dados de crianças e adolescentes.

Os governos têm a responsabilidade final sobre o fracasso de proteger o direito das crianças e adolescentes à educação. Com exceção de um único governo – Marrocos – todos os demais governos analisados neste relatório endossaram pelo menos um produto de EdTech que colocou em risco ou prejudicou os direitos de crianças e adolescentes. A maioria dos produtos de EdTech foi oferecida aos governos sem custo financeiro direto para eles; no processo de endossar e garantir sua ampla adoção durante o fechamento das escolas devido à Covid-19, os governos transferiram os verdadeiros custos de fornecer educação on-line para crianças e adolescentes, que sem saber foram obrigadas a pagar por seu aprendizado com seus direitos à privacidade, acesso à informação e potencialmente liberdade de pensamento.

Muitos governos colocaram em risco ou diretamente violaram os direitos de crianças e adolescentes. Dos 42 governos que forneceram educação on-line diretamente para as crianças e adolescentes, criando e oferecendo seus próprios produtos de EdTech para uso durante a pandemia, 39 governos produziram produtos que lidaram com dados pessoais de crianças e adolescentes de maneiras que arriscavam ou violavam seus direitos. Alguns desses governos tornaram obrigatórios para alunos e professores o uso de seus produtos de EdTech, não apenas os sujeitando aos riscos de uso indevido ou exploração de seus dados, mas também impossibilitando que estudantes se protegessem optando por alternativas de acesso à sua educação.

Às crianças e adolescentes, pais, mães ou outros responsáveis, e professores foram negados o conhecimento ou a oportunidade de contestar essas práticas de vigilância de dados. A maioria das empresas de EdTech não divulgou que poderia vigiar crianças e adolescentes por meio de seus dados; da mesma forma, a maioria dos governos não notificou estudantes, pais e professores ao anunciarem seus endossos aos produtos dessas EdTechs.

Em todos os casos, essa vigilância de dados ocorreu em salas de aula virtuais e ambientes educacionais onde estudantes não tinham como se opor. A maioria das empresas de EdTech não permitia que seus alunos se recusassem a ser rastreados; a maior parte desse monitoramento acontecia secretamente, sem o conhecimento ou consentimento da criança ou adolescente. Na maioria dos casos, era impossível para as crianças e adolescentes optarem por não serem vigiadas e não terem seus dados coletados sem abrir mão completamente da educação obrigatória e do aprendizado formal durante a pandemia.

É urgentemente necessário a adoção de medidas de reparação para crianças e adolescentes cujos dados foram coletados durante a pandemia e continuam em risco de uso indevido e exploração. Os governos devem realizar auditorias de privacidade de dados das EdTech endossadas para o aprendizado de estudantes durante a pandemia, remover aquelas que falharem nessas auditorias e notificar e orientar imediatamente as escolas, professores, pais e crianças afetados a fim de evitar coleta e uso indevido de dados das crianças e adolescentes.

De acordo com os princípios de proteção de dados de crianças e adolescentes e as obrigações de direitos humanos das empresas, conforme descrito nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, as empresas de EdTech e AdTech não devem coletar e processar dados de crianças e adolescentes para publicidade. As empresas devem inventariar e identificar todos os dados de crianças e adolescentes coletados durante a pandemia e garantir que não processem, compartilhem ou utilizem dados de crianças e adolescentes para fins não educacionais. As empresas de AdTech devem excluir imediatamente quaisquer dados de crianças e adolescentes que tenham recebido; as empresas de EdTech devem trabalhar com os governos para definir regras claras sobre retenção e exclusão de dados de crianças e adolescentes coletados durante a pandemia.

À medida que mais crianças passam cada vez mais parte de sua infância conectadas, sua dependência do mundo online e dos serviços digitais que permitem sua educação continuará por muito tempo após o fim da pandemia. Os governos devem desenvolver, refinar e implementar leis e padrões modernos de proteção de dados para crianças e adolescentes e garantir que as que desejam aprender não sejam obrigadas a abrir mão de outros direitos para fazê-lo.

As crianças e adolescentes devem ser consultados de forma ativa ao longo desses processos, ajudando a construir salvaguardas que protejam o acesso significativo e seguro a ambientes de aprendizagem on-line que ofereçam espaço para que as crianças e adolescentes desenvolvam suas personalidades e suas habilidades mentais e físicas em todo o seu potencial.

Recomendações

Aos governos

- Disponibilizar soluções urgentes para crianças e adolescentes cujos dados foram coletados durante a pandemia e permanecem em risco de sofrer uso indevido e exploração. Para fazer isso deveriam:
 - Realizar auditorias relacionadas à privacidade de dados nas empresas de tecnologia educacional (EdTech) endossadas para o ensino remoto de crianças e adolescentes durante a pandemia, remover aquelas que falharem nessas auditorias e notificar e orientar imediatamente as escolas, professores, pais, mães, ou outros responsáveis, e crianças e adolescentes afetados a fim de evitar nova coleta e uso indevido de dados.
 - Exigir que as empresas de EdTech que falharem nessas auditorias identifiquem e excluam imediatamente quaisquer dados de crianças e adolescentes coletados durante a pandemia.
 - Exigir que as empresas de tecnologia da publicidade (AdTechs) identifiquem e excluam imediatamente quaisquer dados de crianças e adolescentes que tenham recebido de empresas de EdTech durante a pandemia.
 - Prevenir a coleta e o processamento de dados de crianças e adolescentes por empresas de tecnologia para fins de criação e utilização de perfis de usuário, publicidade comportamental e outros usos não relacionados ao propósito de oferecer educação.
- Adotar leis de proteção de dados específicas para crianças e adolescentes que abordem os impactos significativos sobre os seus direitos decorrentes da coleta, processamento e uso de dados pessoais de crianças e adolescentes. Onde já existem leis de proteção de dados de crianças e adolescentes, atualizar e fortalecer as medidas de implementação buscando fornecer uma estrutura moderna de proteção de dados que garanta a proteção de crianças e adolescentes em ambientes on-line complexos.
- Aprovar e implementar leis que garantam que as empresas respeitem os direitos das crianças e dos adolescentes e sejam responsabilizadas se não o fizerem. De

acordo com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, essas leis deveriam exigir que as empresas:

- Conduzam e publiquem processos de due diligence sobre o respeito aos direitos das crianças e adolescentes.
- Ofereçam transparência total nas cadeias de fornecimento de dados e relatem publicamente como os dados das crianças e adolescentes são coletados e processados, para onde são enviados, para quem e com que finalidade.
- Forneçam mecanismos adequados a crianças e adolescentes, apropriados à idade, para solucionar e reparar estudantes que sofreram violações de seus direitos; esses mecanismos devem ser transparentes, independentes e implementáveis.
- Exigir avaliações do impacto sobre os direitos das crianças e adolescentes em editais e quaisquer processos de contratação pública para o fornecimento serviços essenciais às crianças e adolescentes por meio da tecnologia.
- Proibir a publicidade comportamental para crianças e adolescentes. Interesses comerciais e publicidade comportamental não devem ser considerados argumentos legítimos para o processamento de dados que violem os interesses de crianças ou adolescentes e seus direitos fundamentais.
- Proibir a criação e utilização de perfis de usuário para crianças e adolescentes. Em circunstâncias excepcionais, os governos podem suspender essa restrição quando for do interesse da criança ou do adolescente e somente se as salvaguardas apropriadas estiverem previstas em lei.

Aos Ministérios e Secretarias de Educação

- Onde a aprendizagem online é adotada como um mecanismo preferencial ou híbrido para fornecer educação, alocar fundos para pagar por serviços que permitam a educação online com segurança, em vez de permitir a venda e comercialização de dados de crianças e adolescentes para financiar os serviços.
- Certificar-se de que quaisquer serviços que sejam endossados ou adquiridos para oferecer educação online sejam seguros para as crianças e adolescentes. Em coordenação com as autoridades de proteção de dados e outras instituições relevantes deveriam:

- Exigir que todas as empresas que prestem serviços educacionais para crianças e adolescentes identifiquem, previnam e mitiguem os impactos negativos sobre os direitos das crianças e adolescentes, inclusive em seus relacionamentos comerciais e operações globais.
- Exigir avaliações de impacto de proteção de dados de crianças e adolescentes de qualquer provedor de tecnologia educacional que busque investimento, aquisição ou endosso público.
- Assegurar que as instituições educacionais públicas e privadas celebrem contratos com fornecedores de EdTechs que incluam proteções de dados de crianças e adolescentes. Não é razoável esperar que crianças e adolescentes celebrem um contrato, nem deve ser válido o consentimento dado por crianças e responsáveis, quando este não pode ser livremente recusado sem pôr em risco o direito da criança e do adolescente à educação.
- Definir e fornecer proteções especiais para categorias de dados pessoais confidenciais que nunca devem ser coletados de crianças e adolescentes em ambientes educacionais, como dados precisos de geolocalização.
- Fornecer canais de denúncia adequados para crianças e adolescentes, apropriados à idade e confidenciais; providenciar ajuda especializada e condições para ação coletiva em idiomas locais para estudantes que buscam justiça e reparação. Tais medidas devem evitar colocar ônus indevido ou responsabilidade exclusiva sobre as crianças e adolescentes ou seus responsáveis ao buscar reparação das empresas, agindo individualmente ou se expondo no processo.
- Desenvolver e promover a alfabetização digital e a privacidade de dados das crianças e adolescentes nos currículos. Fornecer programas de treinamento para funcionários do ministério e das secretarias de educação, professores e outros funcionários de escolas em habilidades de alfabetização digital e proteção da privacidade de dados das crianças e adolescentes, visando apoiar os professores a conduzir o aprendizado on-line de estudantes com segurança.
- Buscar os pontos de vista das crianças e dos adolescentes no desenvolvimento de políticas que protejam seus interesses em ambientes educacionais on-line e engajar significativamente as crianças no aprimoramento dos benefícios positivos que o acesso à Internet e às tecnologias educacionais podem fornecer para sua educação, habilidades e oportunidades.

Às Empresas de Tecnologia Educacional (EdTechs)

- Providenciar soluções urgentes e reparação nos casos em que direitos das crianças e adolescentes foram colocados em risco ou violados pelas práticas de coleta e uso de dados das empresas durante a pandemia. Para fazer isso deveriam:
 - Parar imediatamente de coletar e processar dados de crianças e adolescentes para desenvolver perfil de usuário, publicidade comportamental ou qualquer outra finalidade que não seja estritamente necessária e relevante para a oferta de educação.
 - Parar de compartilhar os dados de crianças e adolescentes para fins desnecessários e desproporcionais à oferta de educação. Nos casos em que os dados das crianças e adolescentes foram divulgados a terceiros para um propósito legítimo, de acordo com os princípios dos direitos das crianças e adolescentes e as leis de proteção de dados, celebrar contratos explícitos com processadores de dados terceiros e aplicar limites estritos ao processamento, uso e retenção dos dados que recebem.
 - Aplicar marcadores específicos para crianças e adolescentes a quaisquer dados compartilhados com terceiros, para garantir que todas as empresas do conglomerado de tecnologia sejam informadas adequadamente de que estão recebendo dados pessoais de crianças e, portanto, obrigadas a aplicar proteções aprimoradas no processamento desses dados.
 - Fazer um inventário e identificar os dados pessoais de crianças coletados durante a pandemia e tomar medidas para garantir que esses dados não sejam mais processados, compartilhados, retidos ou usados para fins comerciais ou outros que não estejam estritamente relacionados à educação infantil.
 - As empresas com produtos EdTech desenvolvidos para uso de crianças e adolescentes deveriam parar de coletar categorias específicas de dados de crianças e adolescentes que aumentam os riscos aos seus direitos, incluindo seus dados de localização precisos e identificadores de publicidade.
- Realizar due diligence dos direitos das crianças e adolescentes visando identificar, prevenir e mitigar o impacto negativo das empresas sobre os seus direitos, inclusive em seus relacionamentos comerciais e operações globais, e publicar os resultados desse processo de auditoria.

- Respeitar e promover os direitos das crianças e adolescentes no desenvolvimento, operação, distribuição e comercialização de produtos e serviços de EdTech. Garantir que os dados de estudantes sejam coletados, processados, usados, protegidos e excluídos de acordo com os princípios de proteção de dados infantis e as leis aplicáveis.
- Desenvolver políticas de privacidade escritas em linguagem clara, adequada para crianças e adolescentes, apropriada à idade. Estas devem ser separadas dos termos legais e contratuais para responsáveis e educadores.
- Providenciar às crianças, adolescentes e seus responsáveis mecanismos de denúncia adequados por idade e buscar remediar abusos de direitos quando ocorrerem. As soluções devem envolver investigações imediatas, consistentes, transparentes e imparciais de supostos abusos, e devem efetivamente acabar com as violações de direitos em questão.

Às Empresas de Tecnologia da Publicidade (AdTechs) e outras empresas terceirizadas que podem receber dados de produtos EdTech

- Fazer um inventário e identificar todos os dados de crianças e adolescentes recebidos por meio de tecnologias de rastreamento que empresas de tecnologia possuem e tomar medidas para excluir esses dados imediatamente e garantir que esses dados não sejam processados, compartilhados ou usados. Para fazer isso deveriam:
 - Identificar todos os aplicativos e sites que instalaram tecnologias de rastreamento e são propriedade de empresas de tecnologia e transmitiram dados do usuário a elas.
 - Destes classificar e criar uma lista de serviços direcionados prioritariamente às crianças e adolescentes, que devem ser monitorados e atualizados periodicamente. Notificar as empresas controladoras desses serviços de que elas precisam fornecer evidências explícitas de que seu serviço não é feito para crianças e adolescentes para terem seu produto removido desta lista.
 - Usando esta lista, as empresas devem revisar e excluir imediatamente quaisquer dados de crianças e adolescentes recebidos de produtos feitos para estudantes.

- Impedir o uso por empresas de tecnologia de tecnologias de rastreamento para vigiar crianças e adolescentes ou qualquer usuário desses serviços desenvolvidos para crianças e adolescentes.
 - Auditar regularmente os dados recebidos e as empresas que os enviam. Excluir ou de outra forma desativar o uso de quaisquer dados de crianças e adolescentes recebidos ou dados de usuários recebidos de serviços desenvolvidos para crianças e adolescentes, quando detectados.
 - Notificar e exigir que empresas e clientes que usam tecnologias de rastreamento identifiquem quaisquer dados de crianças e adolescentes coletados por meio dessas ferramentas com um marcador específico para crianças e adolescentes ou por outros meios, para que os dados marcados possam ser sinalizados e excluídos automaticamente antes da transmissão para empresas terceirizadas.
- Desenvolver e implementar processos eficazes para detectar e prevenir o uso comercial de dados de crianças e adolescentes coletados por meio de tecnologias de rastreamento por empresas de tecnologias
- Realizar due diligence em relação aos direitos das crianças e adolescentes para identificar, prevenir e mitigar o impacto das empresas de tecnologia sobre os direitos das crianças e adolescentes, inclusive em seus relacionamentos comerciais e em todas as operações globais, e publicar os resultados desse processo de auditoria.
- Providenciar às crianças e adolescentes e seus responsáveis mecanismos de denúncia adaptados às crianças e adolescentes e buscar solucionar violações de direitos quando ocorrerem. As soluções devem envolver a investigação imediata, consistente, transparente e imparcial de supostas infrações e devem acabar com as violações em questão.